



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 56/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 33/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado neste Termo de Referência

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA**, por critério **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar desta Dispensa e possui as condições necessárias conforme elencado neste Aviso.

1.1.1. O licitante deverá possuir a capacidade de prestar o total de serviços e itens previsto de contratação, conforme o Termo de Referência.

1.2. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final do prazo previsto, o menor preço conforme critério deste Aviso, já incluso todos os custos.

1.3. Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V - Minuta do Contrato

2. DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

2.1. O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.2. O e-mail para encaminhamento das propostas é: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

2.3. Os licitantes interessados poderão encaminhar/protocolar propostas presencialmente ou via e-mail, e o prazo é até **01/08/2024**.

2.3.1. As propostas protocoladas pessoalmente deverão estar acondicionadas em um envelope opaco, fechado, indevassável, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 56/2024
DISPENSA Nº 33/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do art. 49 da LCP 123/2006, considerando que os serviços prestados podem apresentar maior vantajosidade se prestados por empresas de grande porte que gerenciam múltiplos profissionais e considerando o valor relativamente elevado, **esta licitação NÃO SERÁ exclusiva para ME/EPPs**.

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrado o processo, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Aviso e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DA VISITA

5.1. Em vista da especificidade do objeto, o licitante ora interessado poderá realizar visita opcional pessoalmente ao local em que ocorrerão as instalações, às suas expensas, DURANTE O PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.

5.2. A visita poderá ser acompanhada pelo Fiscal, Reginaldo Ponce Filho – Engenheiro Civil CREA 5069508391, cujo acompanhamento individualizado deverá ser solicitado pelo fone 17 3693-1101 até **12 (doze) horas antes do término do prazo para envio de propostas**, cuja visita será realizada das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

5.3. Independentemente da realização de visita ou não, o licitante declarará na Habilitação que conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, ruas, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

5.3.1. Em virtude da oportunidade para visita, não serão aceitos alegações de erro no dimensionamento das propostas, hipótese no qual o licitante deverá executar o objeto em perfeita sintonia com o desejado pela Administração, mantendo o preço pactuado, ainda que isso signifique prejuízo financeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la.

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10.1. O critério global foi escolhido visando garantir o mesmo padrão de qualidade e instalação. Contratar de forma diversa poderia significar armazenar placas para posterior instalação, o que não é vantajoso pois as placas podem não se adequar aos postes instalados se forem feitos por empresas distintas. Visa-se ainda a economia de escala, pois os itens costumam ser fornecidos pela mesma empresa, que pode reduzir seus custos de transporte, estadia, alimentação e outros com seus propositos, em virtude de ser um serviço com possibilidade de faturamento “maior”.

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
 - i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.1. Os licitantes deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador responsável pela empresa e os dados bancários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

pagamento.

6.14.1.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Não haverá ordem de classificação antes da abertura das propostas.

6.17. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

7.2. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo de 1 (um) dia útil, nas mesmas formas elencadas neste Aviso, contados da notificação via e-mail pela Administração Pública que se dará no dia útil seguinte ao término do prazo para envio de propostas;

7.2.1.1. Não serão aceitas alegações de não recebimento do e-mail, visto que o licitante deverá entrar em contato com a Administração Pública no dia útil seguinte para consultar se venceu ou empatou com outro licitante.

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.6. empresas brasileiras;

7.2.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.2.9. No caso de alguns itens anteriores, visto não ser possível realizar de forma ágil a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado posteriormente via e-mail para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

7.3. A Administração Pública poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase e iniciará a fase de julgamento.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de análise, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente apta classificada com **MENOR PREÇO GLOBAL** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação até dia 07/08/2024:

9.1.1. (**Documento 1**) Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:

9.1.1.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.1.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

9.1.1.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

9.1.1.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

9.1.1.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.1.1.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

9.1.1.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

9.1.1.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

9.1.1.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.1.1.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

9.1.1.11. possui pleno conhecimento sobre o serviço a ser prestado, em especial quanto às suas dimensões, ruas, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta;

9.1.1.12. se compromete em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração.

9.1.1.13. sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

9.1.1.14. se compromete a apresentar, caso seja vencedor da licitação, indicação de seu preposto técnico em até 02 (dois) dias úteis após solicitado, que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, acompanhada dos documentos exigidos no item 9.2 do Aviso.

9.1.2. (Documento 2) Cartão CNPJ;

9.1.3. (Documento 3) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal;

9.1.5. (Documento 5) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *federal* do domicílio ou sede do licitante;

9.1.6. (Documento 6) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *estadual* do domicílio ou sede do licitante;

9.1.7. (Documento 7) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *municipal*, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

9.1.8. (Documento 8) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.9. (Documento 9) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

9.1.10. (Documento 10) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

9.1.11. (Documento 11) Certidão de falência e concordata;

9.1.12. (Documento 12) 01 (um) atestado e/ou certidão emitido por entidade comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.2. Ainda, até o momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar um Técnico Engenheiro Civil, com registro no CREA, munido de cópias de seus documentos pessoais e registro no CREA, com vínculo empregatício comprovado junto à proponente, quando não sócio da empresa, que será responsável pela execução do objeto e esse a representará sempre que for necessário junto à Prefeitura e assinará as Medições expedidas pela Contratante.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9.4. Os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou protocolados presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data estabelecida neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 56/2024
DISPENSA Nº 33/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

9.5. Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.

9.6. Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderá se sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.

10.4.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

10.5. Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

10.5.2. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

10.5.2.1. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.

11.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.3.2. julgamento das propostas;

11.3.2.1. o prazo para apresentação da intenção de recorrer e das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

11.3.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única

11.3.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

11.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única

11.3.4. anulação ou revogação da licitação;

11.3.5. extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 11.5.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com dentro dos prazos previstos.
- 11.10.** Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.
- 11.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.11.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 11.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

- 12.1.** A execução total do presente objeto será concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço via e-mail emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 12.2.** Os serviços serão prestados nas diversas ruas elencadas no Termo de Referência cujas placas existentes estejam danificadas e/ou sem placas.

13. DO RECEBIMENTO:

- 13.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento do término da instalação total dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo a ser definido pela Administração, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente SOMENTE após a realização de medição total dos serviços a ser realizada pela CONTRATADA e submetida à fiscalização e aprovação da Contratante.

13.3.1. A periodicidade de medição será determinada pelo Fiscal do Contrato.

13.4. Quando a CONTRATADA persistir no erro de realizar os serviços fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, podendo ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

14. DO CONTRATO

14.1. Nos moldes da lei 14.133/2021, segue em anexo Minuta do Contrato a ser celebrado com o contratado, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação pela Administração. Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

14.2. O assinante do contrato deverá ser aquele que possuir plenos poderes para isso segundo legislação aplicável, designado pelo licitante para atuar em seu nome, assumindo todos os ônus decorrentes da assinatura.

14.3. Em caso de não assinatura, não se extingue as medidas cabíveis da lei 14.133/2021.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Reginaldo Ponce Filho, e a gestão será feita pelo Sr. Djalma Mani.

15.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

15.1.2. A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento após cada medição realizada, desde que a medição seja realizada conforme dentro dos termos do Termo de Referência, até o 10º dia após a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaofranciscosp@hotmail.com

entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

16.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

16.1.2. Outro critério poderá ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

16.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

16.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

16.2.1. Em caso de quaisquer problemas com serviços, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

16.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

16.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

17. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

17.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais)**.

17.2. Os valores ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

17.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15 451 0034 1005 0000 Obras de Infra-estrutura urbana, recapeamento e pavimentação

18. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

18.1. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaoaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

18.2. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

18.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

18.4. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 24 de julho de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

Pelo presente documento, a Secretaria de Obras e Engenharia do Município de São Francisco, SP, vem solicitar a Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para o confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme será elencado neste DFD, no ETP e no TR anexos, em atendimento as necessidades apontadas por este Setor de Obras e Serviços Públicos. Pontua que as especificações abrangentes do presente objeto serão consignadas no Termo de Referência, anexo III deste pedido.

2. JUSTIFICATIVA

O presente expediente visa contratar empresa especializada no ramo, voltadas à prestação de serviços técnicos profissionais capacitados na área de sinalização vertical, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste TR.

Tal contratação se faz necessária, pois a maioria das ruas da cidade não têm placas e as poucas existentes estão danificadas, enferrujadas.

Fato que a última atualização da sinalização urbana ocorreu em 2012 e hoje, existem bairros, como a última COHAB construída em 2016, que nunca tiveram placas.

A sinalização urbana correta e atual organiza o tráfego com segurança e auxilia nos demais serviços que necessitam utilizar essa referência, sendo do interesse público e obrigação da administração que todas as ruas e avenidas estejam DEVIDAMENTE sinalizadas verticalmente.

Pertinente citar que, recentemente os Correios denominou CEPS para as ruas da cidade, e tal fato tem dificultado a identificação das ruas. Nesse contexto, pretende-se que junto à nomenclatura das ruas, se consigne também o CEP.

Portanto, considerando esses fatores, a contratação de uma empresa especializada e capacitada em serviços técnicos para a readequação da sinalização viária vertical da área urbana de São Francisco, conforme as normas de regulamentação, é fundamental para o correto fluxo do tráfego dos usuários das vias públicas.

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Conforme levantamento realizado por este setor, em observância à Alínea “i” do Inciso 23 do Artigo 6º da Lei 144.133/21, foi realizado uma cotação do objeto:

3.1. No PNCP: No Portal Nacional e Compras Públicas, foi encontrado valor de referência somente para as PLACAS, conforme consta abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

3.2. O setor de compras fará uma cotação junto às empresas do ramo do objeto elencado, para complementar a média estimada total do objeto e tais cotações serão anexadas ao presente.

3.3. Do Quantitativo estimado de Placas e Postes/Suporte estimado:

ITEM	OBJETO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor UNT PNCP	Valor UNT PNCP
01	Placas	45 x 20 cm	180	R\$ 257,00	R\$ 46.260,00
02	Poste/Suporte	2,5" x 3,5 m, espessura 3mm, circular.	40	Cotar empresas	Cotar empresas

3.3.1. No presente objeto considera-se os todos os serviços de instalação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS, SUPORTES E DOS MATERIAIS DE SUA COMPOSIÇÃO

4.1- Placas de nomenclatura das Ruas e Avenida: Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada, com pintura de acabamento, de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, **medindo 45 x 20cm, na espessura de 1,25mm.** Na preparação da chapa a ser utilizada, quando pintada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor azul (conforme foto modelo anexo no termo de referência) do tipo **não refletorizada**. A referida placa poderá ser adesivada, respeitando as cores padronizadas e as normas técnicas vigente. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo **não refletorizada**. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 243 do CONTRAN, Volume II - Sinalização Vertical .

4.2- Suporte das placas: Suporte metálico galvanizado a fogo de 2,5" x 3,5 m, espessura 3mm, circular. Deve possuir aletas na parte inferior que será concretado ao solo para evitar a torção. A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada. Dimensões mínimas de 50cm de profundidade e 30cm de diâmetro.

Nota 01: Os conjuntos (Placas + Suporte) devem ser fornecidos e instalados completos, compostos por placa, suporte, elementos de fixação da placa ao suporte (parafusos, porcas, arruelas) e qualquer outro item ou serviço que se fizer necessário para a sua perfeita montagem e instalação.

Nota 02: A codificação das referidas placas terá como base o índice de Sinais especificados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Nota 03: As proponentes deverão considerar em suas propostas o fornecimento e instalação dos postes e placas de nomenclatura das vias públicas a serem instaladas nos passeios públicos das ruas e avenidas, com fornecimentos de todos os materiais e produtos necessários para a confecção das placas e postes/suportes e dos produtos para sua instalação, bem como de toda a mão de obra técnica e auxiliar despendida no cumprimento do objeto, assim como os tributos, transporte, estadia, alimentação, EPIS da equipe e todos os impostos e taxas inerentes ao objeto.

Nota 04: As proponentes deverão executar os reparos nos calçamentos, causados pela necessidade de fixação do poste/suporte da placa.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1. Objeto da Prestação dos Serviços: Objeto da Prestação dos Serviços: “Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para o confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado no Termo de Referência- anexo III deste pedido”.

4.3.2. Escopo dos serviços das proponentes: Consiste no fornecimento e instalação dos postes e placas de nomenclatura das vias públicas a serem instaladas nos passeios públicos das ruas e avenidas, com fornecimentos de todos os materiais e produtos necessários para a confecção das placas e postes/suportes e dos produtos para sua instalação, bem como de toda a mão de obra técnica e auxiliar despendida no cumprimento do objeto, assim como os tributos, transporte, estadia, alimentação, EPIS da equipe e todos os impostos e taxas inerentes ao objeto.

4.3.3. Da Normas Técnicas: Os serviços serão executados em ruas e avenidas do município instaladas no passeio público obedecendo todas as normas técnicas.

- a- Norma NBR 5920
- b- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 243 do CONTRAN, Volume II - Sinalização Vertical
- c- Norma NBR 15993 – Sinalização vertical viária
- d- Norma NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos
- e- Norma NBR 6323 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação
- f- A codificação das referidas placas terá como base o índice de Sinais especificados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato deverão ocorrer mediante recurso próprio dotados no orçamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS						
2						
02						
02 07						
020702						
15						
15 451						
15 451 0034						
15 451 0034 1005 0000						
257						
0.01.00						
TOTAL ORÇAMENTARIO						

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação preenche dos requisitos legais para a sua formalização mediante processo de Dispensa, nos termos do § 3º- Inciso II- Art. 75 da Lei 14.133/21.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

Djalma Miani – Diretor do Departamento de obras e Serviços Públicos.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Reginaldo Ponce Filho – Engenheiro Civil Contratado
CREA 5069508391

São Francisco, SP, 25 de JUNHO de 2024.

Djalma Miani
Diretor do Dep. De Obras e Serviços Públicos

Reginaldo Ponce Filho
Engº Civil – CREA 5069508391
Responsável Técnico



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para o confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado no DFD, neste ETP e no TR anexos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de execução da demanda e identificar a melhor solução e meios para execução da Sinalização Viária Vertical, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de São Francisco, SP, localizado no noroeste paulista, conta hoje com 2.817 mil habitantes (IBGE/2020).

O perímetro urbano da cidade têm uma sinalização viária vertical bastante precária, com placas de ruas degradadas pelo tempo, outras já foram arrancadas e outras ruas, a exemplo da Cohab, não têm placas.

Pontua também que, recentemente, o Correio implantou os CEPs para as ruas e logradouros da cidade, e, nas placas novas a ser implantadas, faz-se necessário consignar os Ceps, de forma a ir gradativamente adequando a sinalização com vista na melhor fluidez do sistema viário.

Ademais, a sinalização urbana correta e atual organiza o tráfego com segurança e auxilia nos demais serviços que necessitam utilizar essa referência, sendo do interesse público e obrigação da administração que todas as ruas e avenidas estejam DEVIDAMENTE sinalizadas verticalmente.

Portanto, considerando esses fatores, a contratação de uma empresa especializada e capacitada em serviços técnicos para a readequação da sinalização viária vertical da área urbana de São Francisco, conforme as normas de regulamentação, é fundamental para o correto fluxo do tráfego dos usuários das vias públicas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá exigir:

- 1- a prova de habilitação jurídica,
- 2- regularidade fiscal,
- 3- qualificação econômica financeira : com apresentação de certidão de falência e concordata; **qualificação técnica e operacional** por meio de **UM (NO MÍNIMO)** Atestado e ou Certidões, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação , **Declaração de Indicação do Engenheiro Civil**, munido de cópias de seus documentos pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- e registro no CREA, com vínculo empregatício comprovado junto à proponente, quando não sócio da empresa.
- 4- **Visita técnica**- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta, **ORIENTA-SE** que o licitante realize vistoria nas Ruas e Avenida a serem sinalizadas verticalmente, tomando ciência da degradação que algumas placas se encontram, pois estas necessitaram ser removidas pela proponente; da localização e distanciamento para a implantação dos postes e placas; do calçamento a ser readequado após a instalação dos postes/suporte das placas e do dimensionamento do Setor urbano da cidade de São Francisco, pois o pessoal técnico da empresa proponente deverá se locomover por todo esse espaço físico, com as placas e suporte.
 - 5- Aquelas proponentes que optem por não realizar a Visita Técnica, deverão anexar à sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO uma Declaração** de que conhece plenamente o Objeto, dispensa a Visita Técnica e abre mão do direito reclamações futuras acerca das condições preexistentes para a sua execução.
 - 6- Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretendam tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as mesmas deverão apresentar declaração de enquadramento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, foi estruturado um levantamento quantitativo estimado das placas e dos postes/suporte das placas em todo o perímetro urbano da cidade, de forma a atender a demanda existente.

Após esse levantamento, foi realizado uma pesquisa dentro do PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas, onde se visualizou somente os serviços e confecção e fornecimento das placas similares, onde se baseou o levantamento de preços inicial. Será feito uma cotação com empresas do ramo, para quantificar o valor médio estimado para a completa execução dos serviços referenciados neste ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para resolver o problema de sinalização viária vertical das ruas do perímetro urbano da cidade de São Francisco, será contratar uma empresa especializada e comprovadamente capacitada para o fornecimento e instalação das placas e dos postes/suporte das placas.

Ademais, o levantamento quantitativo do objeto, visou o aproveitamento da estrutura existente e aquelas placas e suportes que não apresentam degradação, defeitos serão mantidas, garantindo uma forma econômica, sem desperdício do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

As novas Placas e suporte a serem contratadas, seguiram as normas técnicas e já virão com os CEPs da ruas, uma atualização disponibilizada pelo Correio, garantindo uma otimização do sistema viário urbano.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1- Conforme Planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Placas	45 x 20 cm	180
02	Poste/Suporte	2,5" x 3,5 m, espessura 3mm, circular.	40

5.1.1. No presente objeto considera-se os todos os serviços de instalação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento realizado por este setor, em observância à Alínea "i" do Inciso 23 do Artigo 6º da Lei 144.133/21, foi realizado um cotação do objeto:

6.1. No PNCP: No Portal Nacional e Compras Públicas, foi encontrado valor de referência somente para as PLACAS, conforme consta abaixo.

6.2. O setor de compras fará uma cotação junto às empresas do ramo do objeto elencado, para complementar a média estimada total do objeto e tais cotações serão anexadas ao presente.

6.3. Do Quantitativo estimado de Placas e Postes/Suporte estimado:

ITEM	OBJETO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor UNT PNCP	Valor UNT PNCP
01	Placas	45 x 20 cm	180	R\$ 257,00	R\$ 46.260,00
02	Poste/Suporte	2,5" x 3,5 m, espessura 3mm, circular.	40	Cotar empresas	Cotar empresas

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. ALINHAMENTO COM A LEI 14.133/21

A estrutura da contratação será alinhada às exigências, dentro das prerrogativas que demandam a Lei 14.133/21.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada e capacitada no ramo do objeto: confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco/ SP, têm como objetivo pretendido, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

regularização da sinalização vertical, visando a normatização e fluidez do tráfego urbano com segurança e para auxiliar nos demais serviços que necessitam utilizar dessa referência dentro do perímetro urbano.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A sinalização viária vertical não afeta o meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Perante todo o exposto, é fato dizer que se torna extremamente viável o aporte financeiro para tal execução elencada, sendo uma obrigação da administração pública manter e garantir a sinalização urbana atualizada.

Ademais serão mantidas as placas e suportes que não estejam danificadas, preservando o patrimônio público e garantindo a economicidade da contratação, sem desperdício de investimento.

São Francisco, SP, 25 de junho de 2024.

Djalma Miani

Diretor do Dep. De Obras e Serviços Públicos

Reginaldo Ponce Filho
Eng^o Civil – CREA 5069508391
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Embasamento Legal:

Regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

***Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)*

***§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)*

1. OBJETO

1.1.O presente termo tem como objeto a “Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado neste Termo de Referência”, em atendimento as necessidades apontadas pelo Setor de Obras e Serviços Públicos.

1.1. As nomenclaturas e CEP. das Ruas e Avenidas serão fornecidas pelo Setor de Engenharia e Tributação da Prefeitura e seguirão rigorosamente os nomes já registrados, conforme subitem 3.2.

1.2. As placas existentes e que **não estejam danificadas, não serão trocadas.**

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS, SUPORTES E DOS MATERIAIS DE SUA COMPOSIÇÃO

1.4.1- Placas de nomenclatura das Ruas e Avenida: Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada, com pintura de acabamento, de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, **medindo 45 x 20cm, na espessura de 1,25mm.** Na preparação da chapa a ser utilizada, quando pintada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor azul (conforme foto modelo anexo no termo de referência) do tipo **não refletorizada**. A referida placa poderá ser adesivada, respeitando as cores padronizadas e as normas técnicas vigente. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo **não refletorizada**. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 243 do CONTRAN, Volume II - Sinalização Vertical .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

1.4.2- Suporte das placas: Suporte metálico galvanizado a fogo de 2,5” x 3,5 m, espessura 3mm, circular. Deve possuir aletas na parte inferior que será concretado ao solo para evitar a torção. A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada. Dimensões mínimas de 50cm de profundidade e 30cm de diâmetro.

Nota 01: Os conjuntos (Placas + Suporte) devem ser fornecidos e instalados completos, compostos por placa, suporte, elementos de fixação da placa ao suporte (parafusos, porcas, arruelas) e qualquer outro item ou serviço que se fizer necessário para a sua perfeita montagem e instalação.

Nota 02: A codificação das referidas placas terá como base o índice de Sinais especificados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.

Nota 03: As proponentes deverão incluir no valor de suas propostas o fornecimento e instalação dos postes e placas de nomenclatura das vias públicas a serem instaladas nos passeios públicos das ruas e avenidas, com fornecimentos de todos os materiais e produtos necessários para a confecção das placas e postes/suportes e dos produtos para sua instalação, bem como de toda a mão de obra técnica e auxiliar despendida no cumprimento do objeto, assim como os tributos, transporte, estadia, alimentação, EPs da equipe e todos os impostos e taxas inerentes ao objeto.

Nota 04: As proponentes deverão executar os reparos nos calçamentos, causados pela necessidade de fixação do poste/suporte da placa.

1.4.3- Modelo da placa, para verificação das cores e padrão:

1.4.4: Do Quantitativo de Placas e Postes/Suporte estimado:

ITEM	OBJETO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Placas	45 x 20 cm	180
02	Poste/Suporte	2,5” x 3,5 m, espessura 3mm, circular.	40

1.4.4.1: No presente objeto considera-se os todos os serviços de instalação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente expediente visa contratar empresa especializada no ramo, voltadas à prestação de serviços técnicos profissionais capacitados na área de sinalização vertical, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste TR.

Tal contratação se faz necessária, pois a maioria das ruas da cidade não têm placas e as poucas existentes estão danificadas, enferrujadas.

Fato que a última atualização da sinalização urbana ocorreu em 2012 e hoje, existem bairros, como a última COHAB construída em 2016, que nunca tiveram placas.

A sinalização urbana correta e atual organiza o tráfego com segurança e auxilia nos demais serviços que necessitam utilizar essa referência, sendo do interesse público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

obrigação da administração que todas as ruas e avenidas estejam DEVIDAMENTE sinalizadas verticalmente.

Pertinente citar que, recentemente os Correios denominou CEPS para as ruas da cidade, e tal fato tem dificultado a identificação das ruas. Nesse contexto, pretende-se que junto à nomenclatura das ruas, se consigne também o CEP.

Portanto, considerando esses fatores, a contratação de uma empresa especializada e capacitada em serviços técnicos para a readequação da sinalização viária vertical da área urbana de São Francisco, conforme as normas de regulamentação, é fundamental para o correto fluxo do tráfego dos usuários das vias públicas.

3. DAS RUAS E AVENIDAS A SEREM SINALIZADAS:

3.1- Serão sinalizadas todas as Ruas e Avenida, cujas placas existentes estejam danificadas e ou sem placas.

3.2- LISTA DAS RUAS E BAIRROS:

RUAS	BAIRROS	CEP.
AVENIDA OSCAR ANTONIO DA COSTA	CENTRO	15710011
PRAÇA ALCIDES AMARAL MENDONÇA	CENTRO	1510029
PRAÇA DIREITOS HUMANOS	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510056
RUA ALAGOAS	CENTRO	1510019
RUA ALAGOAS	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510060
RUA AMAZONAS	CENTRO	1510021
RUA AUREA BARBOSA	CENTRO	1510037
RUA BAHIA	CENTRO	1510025
RUA CEARÁ	CENTRO	1510017
RUA CEARÁ	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510054
RUA EDIVALDO DE CAIRES	CONJUNTO HABITACIONAL GIUSEP BOLDRIN	1510072
RUA ESPÍRITO SANTO	CENTRO	1510043
RUA FRANCISCO CANDIDO XAVIER	CENTRO	1510033
RUA FRANCOLINO	CENTRO	1510001
RUA JOÃO ALVES PRIMO	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510064
RUA JOÃO DIAS DA SILVA	CONJUNTO HABITACIONAL JOSE HONÓRIO DE CARVALHO	1510082
RUA JOÃO TREVISAN	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510052
RUA JUVENAL CAMARA	CENTRO	1510041
RUA MINAS GERAIS	CENTRO	1510007

Processo 56/2024 Dispensa 33/2024

Página 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

RUA ODILIO FRANCISCO DA SILVA	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510062
RUA PARÁ	CENTRO	1510039
RUA PARAÍBA	CENTRO	1510003
RUA PARAÍBA	CONJUNTO HABITACIONAL GIUSEP BOLDRIN	1510074
RUA PARANÁ	CENTRO	1510035
RUA PERNAMBUCO	CENTRO	1510023
RUA RIO DE JANEIRO	CENTRO	1510027
RUA RIO GRANDE DO NORTE	CENTRO	1510005
RUA RIO GRANDE DO NORTE	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO GIUSEP BOLDRIN	1510070
RUA RIO GRANDE DO SUL	CENTRO	1510005
RUA RIO GRANDE DO SUL	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510050
RUA SANTA CATARINA	CENTRO	1510009
RUA SANTO GIACOMETI	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1510058
RUA SÃO PAULO	CENTRO	1510031
RUA SERGIPE	CENTRO	1510013
RUA VEREADOR ORIVALDO ALVES DE GODOY	CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ HONÓRIO DE CARVALHO	1510080
PRAÇA DA BÍBLIA	CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ HONÓRIO DE CARVALHO	1510082
CENTRO POLIESPORTIVO APARECIDO DOS SANTOS NOVO	RUA RIO DE JANEIRO	1510027
CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR OLIVIO JOSÉ DOS SANTOS	RUA SANTA CATARINA	1510009

Processo 56/2024 Dispensa 33/2024

3.3- As proponentes deverão executar Visita Técnica para conhecimento dos locais, levantamento da real situação das placas, localização

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Objeto da Prestação dos Serviços: “Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para o confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado neste Termo de Referência”.

4.2. Escopo dos serviços das proponentes: Consiste no fornecimento e instalação dos postes e placas de nomenclatura das vias públicas a serem instaladas nos passeios públicos das ruas e avenidas, com fornecimentos de todos os materiais e produtos

Página 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

necessários para a confecção das placas e postes/suportes e dos produtos para sua instalação, bem como de toda a mão de obra técnica e auxiliar despendida no cumprimento do objeto, assim como os tributos, transporte, estadia, alimentação, EPIS da equipe e todos os impostos e taxas inerentes ao objeto.

4.3. Da Normas Técnicas: Os serviços serão executados em ruas e avenidas do município instaladas no passeio público obedecendo todas as normas técnicas.

- g- Norma NBR 5920
- h- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 243 do CONTRAN, Volume II - Sinalização Vertical
- i- Norma NBR 15993 – Sinalização vertical viária
- j- Norma NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos
- k- Norma NBR 6323 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação
- l- A codificação das referidas placas terá como base o índice de Sinais especificados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.

4.4. Princípios básicos de instalações de postes e placas: Os procedimentos de instalação a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

- a) Habilitar os profissionais de instalações para o uso de equipamentos específicos destinados a instalações de postes e placas;
- b) Identificar e/ou sinalizar, quando for necessário o bloqueio de vias para proteção e melhor colocação para total segurança;
- c) Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de EPIS;

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1. Utilizar materiais de primeira qualidade para melhor aperfeiçoamento dos serviços tais como: chumbamento dos postes/suportes e instalações das placas utilizando a devida norma vigente.

5.2. Placas, postes e suportes instalados sem cumprimento das normas técnicas, serão trocados e os gastos total serão às expensas da Contratada.

5.3. Após o chumbamento dos postes/suporte das placas no calçamento, a empresa deverá efetivar a adequação da calçada danificada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e eficiência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida neste termo de referência e demais obrigações previstas na minuta do contrato.

6.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e cumprimento total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução
- 6.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente técnico, capacitado e qualificado.
- 6.5. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários junto ao pessoal que irá executar os serviços, para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados, sem que tal execução prejudique o trânsito.
- 6.6. Fornecer, às suas expensas, aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 6.7. A supervisão dos serviços será realizada constantemente, bem como todas as vezes que o CONTRATANTE entender necessário para a avaliação da execução dos serviços.
- 6.8. Receber as reivindicações apresentadas pelo CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 6.9. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados quando esses não zelar pelas normas.
- 6.10. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços
- 6.11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal o e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 6.12. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 6.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e sua retirada do local.
- 6.14. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.15. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal (Trabalhista, Previdenciária, FGTS, INSS, etc...).
- 6.16. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 6.17. Conforme artigo 122 da lei 14.133/2021, **fica proibida a subcontratação de serviços** relevantes à execução deste objeto.
- 6.18. A CONTRATADA deverá **indicar um Técnico Engenheiro Civil, com registro no CREA**, responsável pela execução do objeto e esse se representará sempre que for necessário, junto à Prefeitura e assinará as Medições expedidas pela Contratante.
- 6.19. Demais cláusulas do Contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazo pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 7.3. Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.4. A existência da fiscalização do CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços e de nenhum modo diminui ou altera a sua responsabilidade, na prestação de serviços a serem executados.
- 7.5. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso.
- 7.7. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas.
- 7.8. O CONTRATANTE irá indicar um Fiscal e um Gestor para acompanhar a execução do presente objeto.
- 7.9. O pagamento será liberado por medição entregue e comprovada pelo Fiscal do Contrato, emissão correta da Nota Fiscal e seu aceite pelo Setor Contábil.
- 7.10. Demais cláusulas do Contrato

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato deverão ocorrer mediante recurso próprio na pasta do Setor de Obras e engenharia, conforme abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 07	DEPTO MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
020702	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO						
15	Urbanismo						
15 451	Infra-Estrutura Urbana						
15 451 0034	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.						
15 451 0034 1005 0000	Obras de Infra-estrutura urbana, recapeamento e pavimentação						
257	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	242.000,00	0,00	247.000,00	
	0.01.00	110.000 GERAL	15.425,36			231.574,64	
			0,00			231.574,64	
TOTAL ORÇAMENTARIO			5.000,00	242.000,00	0,00	247.000,00	
			15.425,36			231.574,64	
			0,00			231.574,64	

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação preenche dos requisitos legais para a sua formalização mediante processo de Dispensa, nos termos do § 3º- Inciso II- Art. 75 da Lei 14.133/21, valor atualizado pelo Decreto 11.871/23.

10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

Djalma Miani – Diretor do Departamento de Obras e Serviços públicos.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Reginaldo Ponce Filho – Engenheiro Civil Contratado

CREA 5069508391

Setor de Obras e Engenharia

11.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1.1. O pagamento da execução dos serviços será feita conforme a conclusão, por medição parcial e ou final, a critérios do Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 11.1.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
- 11.1.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 11.1.4.** O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 11.1.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado/crosado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 11.1.6.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 11.1.7.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

12- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ADITAMENTO CONTRATUAL

12.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1.1. A execução do presente objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

12.2. DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO CONTRATUAL:

12.2.1. O contrato será firmado com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ter sua vigência Aditada, devidamente justificado pela **Contratada**, nos termos delineados pela Lei 14.133/21, caso

seja de interesse mútua das partes, vantajoso técnica e financeiramente para a administração, conforme preceituado na lei 14.133/21.

12.2.2. O **Aditamento Quantitativo** do referido objeto, fica condicionado à comprovação da existência de créditos orçamentário vinculado à contratação e comprovação de necessidade atestada pelo Fiscal e Gestor, nos termos elencados na lei 14.133/21.

13. DA ENTREGA

13.1. A entrega do objeto se fará, após Medição total do objeto, comprovação de execução pelo Fiscal.

13.2. O objeto não será recebido, enquanto persistir pendências na execução e ou correções a serem executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do Objeto é de **45 dias corrido**, após emissão da Ordem de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1- Pagamento será por Medição, devidamente comprovada e atestada pelo Setor de Obras e Engenharia, e até o 10º dia após prestação dos serviços, medição e emissão correta de Nota Fiscal, aceita pelo setor Contábil.

14.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal, a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A Proposta será avaliada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando garantir o mesmo padrão de qualidade e instalação. Contratar de forma diversa poderia significar armazenar placas para posterior instalação, o que não é vantajoso pois as placas podem não se adequar aos postes instalados se forem feitos por empresas distintas. Visa-se ainda a economia de escala, pois os itens costumam ser fornecidos pela mesma empresa, que pode reduzir seus custos de transporte, estadia, alimentação e outros com seus propositos, em virtude de ser um serviço com possibilidade de faturamento “maior”. Em relação ao valor estimado, ele foi obtido considerando a IN 65/2021 e Lei 14.133/2021. Segue abaixo o menor valor de referência encontrado para os itens:

15.1.1. Compreende-se VALOR GLOBAL:

ITEM	OBJETO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
01	Placas Instaladas	45 x 20 cm	180	R\$112,00	R\$20.160,00
02	Poste/Suporte Instalados	2,5" x 3,5 m, espessura 3mm, circular.	40	R\$975,00	R\$39.000,00
VALOR GLOBAL (ITEM 1 + ITEM 2)					R\$59.160,00

15.1.2. Valor global: A somatória dos **ITEM 1 + 2**, incluso todo o material e serviços necessários à sua execução

15.1.3. Ainda que a avaliação seja GLOBAL, **é obrigatório consignar na Proposta os valores unitários de cada ITEM.**

16. DA VISITA TÉCNICA

Visita técnica- A visita técnica é uma etapa fundamental para que as empresas interessadas possam conhecer as reais condições das ruas e avenida que receberão a sinalização viária, quanto ao espaçamento, dimensão a ser percorrida pela equipe da licitante e, assim, elaborar suas propostas de forma precisa. A visita permitirá que os licitantes:

- * Verifiquem in loco o estado de conservação das placas e postes existentes e sua localização;
- * Tirem dúvidas e obtenham informações complementares sobre o projeto;
- * Dimensionem os recursos necessários para a execução.

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta, **ORIENTA-SE** que o licitante realize vistoria nas Ruas e Avenida a serem sinalizadas verticalmente, tomando ciência da degradação que algumas placas se encontram, pois estas necessitaram ser removidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

proponente; da localização e distanciamento para a implantação dos postes e placas; do calçamento a ser readequado após a instalação dos postes/suporte das placas e do dimensionamento do Setor urbano da cidade de São Francisco, pois o pessoal técnico da empresa proponente deverá se locomover por todo esse espaço físico, com as placas e suporte.

16.2. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e ou Setor de Licitações, com antecedência de mínima de 12 (doze) horas, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 através do telefone 17- 3693-1101

16.3. Tal visita será acompanhada por servidor capacitado para esse fim e conhecedor das ruas a serem instaladas as placas.

16.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação Do Aviso da Licitação, estendendo-se até 12 (doze) horas antes do término do prazo para envio de propostas.

16.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil (RG/CPF ou CNH) e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria em nome da licitante, quando indicado para este fim.

16.6. Aquelas proponentes que optem por **não realizar** a Visita Técnica, deverão anexar à sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO uma **Declaração** de que conhece plenamente o Objeto, dispensa a visita técnica e abre mão do direito reclamações futuras acerca das condições preexistentes para a sua execução.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação deverá exigir:

- 7- a prova de habilitação jurídica,
- 8- regularidade fiscal,
- 9- qualificação econômica financeira: com apresentação de certidão de falência e concordata;
- 10- **qualificação técnica e operacional:** por meio de **UM (NO MÍNIMO) Atestado e ou Certidões**, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **Declaração de Indicação do Engenheiro Civil**, munido de cópias de seus documentos pessoais e registro no CREA, com vínculo empregatício comprovado junto à proponente, quando não sócio da empresa.
- 11- **Visita técnica:** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta, **ORIENTA-SE** que o licitante realize vistoria nas Ruas e Avenida a serem sinalizadas verticalmente, tomando ciência da degradação que algumas placas se encontram, pois estas necessitam ser removidas pela proponente; da localização e distanciamento para a implantação dos postes e placas; do calçamento a ser readequado após a instalação dos postes/suporte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

placas e do dimensionamento do Setor urbano da cidade de São Francisco, pois o pessoal técnico da empresa proponente deverá se locomover por todo esse espaço físico, com as placas e suporte.

12- Aquelas proponentes que optem por não realizar a Visita Técnica deverão anexar à sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO uma Declaração** de que conhece plenamente o Objeto, dispensa a visita técnica e abre mão do direito reclamações futuras acerca das condições preexistentes para a sua execução.

13- Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretendam tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as mesmas deverão apresentar declaração de enquadramento.

18. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

18.1. As quantidades e especificação dos itens e seus respectivos cálculos foram feitos a partir do levantamento das Ruas e avenida, considerando cada esquina a ser sinalizada e as placas que poderão ser aproveitadas.

18.2. Esse quantitativo poderá ser a menor e ou, a maior, quando da execução visualizar-se alguma placa/poste que possa ser reaproveitado parte e ou total ou descartado.

19- DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

20. DO REAJUSTE

20.1. Fica vedado qualquer reajuste e ou realinhamento pelo prazo de validade da Proposta apresentada, ou seja, 60 dias.

20.1. Caso haja necessidade de realinhamento, no prazo legal, o pedido deverá ser justificado pela Contratada, nos termos da Lei 14.133/21.

20.2. Havendo necessidade comprovada de aditivo **quantitativo**, a pedido da Contratante e ou pela Contratada, a licitante deverá requerer e justificar, nos valores de Referência de sua Proposta, o Chefe da pasta deverá aprovar e encaminhar para ser aditado.

20.3. Fica vedada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste e ou de aditivo quantitativo, a não ser os previstos na Lei 14.133/21.

21.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Nos termos da 14.133/2021 e Aviso de Dispensa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

21.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, aditamento de prazo, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do contrato deste objeto, serão dirigidos aos seguintes endereços:

21.2.1. E-mail: reginaldoponcefilho@hotmail.com

21.2.2. Endereço físico: Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Centro – São Francisco/SP- com protocolo eletrônico, junto ao setor de tributações e protocolo da prefeitura.

21.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

21.4. Fica a licitante CONTRATADA ciente de que a assinatura do termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

21.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

21.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7. Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o AVISO DE LICITAÇÃO que dará origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada.

20.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

20.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Francisco, SP, 28 de JUNHO de 2024.

Djalma Miani
Diretor do Dep. De Obras e Serviços Públicos

Reginaldo Ponce Filho
Engº Civil – CREA 5069508391
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 56/2024

DISPENSA Nº 33/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado neste Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

representação. Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 56/2024

DISPENSA Nº 33/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado neste Termo de Referência*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital;
- k. possui pleno conhecimento sobre o serviço a ser prestado, em especial quanto às suas dimensões, ruas, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta;
- l. se compromete em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

desacordo com o solicitado pela Administração.

m. sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

n. se compromete a apresentar, caso seja vencedor da licitação, indicação de seu preposto técnico em até 02 (dois) dias úteis após solicitado, que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, acompanhada dos documentos exigidos no item 9.2 do Aviso.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 56/2024

DISPENSA Nº 33/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado neste Termo de Referência”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 56/2024 – Dispensa 33/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

2.1- Fica fixado os seguintes valores:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

2.1.1. Nos valores estão inclusos o fornecimento e instalação dos postes e placas de nomenclatura das vias públicas a serem instaladas nos passeios públicos das ruas e avenidas, com fornecimentos de todos os materiais e produtos necessários para a confecção das placas e postes/suportes e dos produtos para sua instalação, bem como de toda a mão de obra técnica e auxiliar despendida no cumprimento do objeto, assim como os tributos, transporte, estadia, alimentação, EPIs da equipe e todos os impostos e taxas inerentes ao objeto.

2.1.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.2.1.1. Caso seja realizada alguma prestação dos serviços em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.3- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência da data da publicação do extrato do contrato até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo a VIGÊNCIA INICIAL até XX/XX/XXXX.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

3.4- O presente contrato poderá ser prorrogado nas normas da lei 14.133/2021, se sobrevir fato do príncipe, que impeça a prestação dos serviços pela CONTRATADA, tomando por exemplo, fatores meteorológicos graves e reajustado conforme os ditames do CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da Lei 14.133/2021, DESDE que aprovado pela Contratante.

4. DO PAGAMENTO

4.1- Pagamento após cada medição realizada, desde que a medição seja realizada conforme dentro dos termos do Termo de Referência, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e a dispensa.

4.1.2. Outro critério poderá ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

4.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com serviços, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

5.1- A execução total do presente objeto será concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço via e-mail emitida pelo Fiscal do Contrato.

5.2- Os serviços serão prestados nas diversas ruas elencadas no Termo de Referência cujas placas existentes estejam danificadas e/ou sem placas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 56/2024 Dispensa 33/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- 6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;
- 6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato;
- 6.1.10. Acompanhar a prestação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;
- 6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto devidamente capacitados nos termos do Aviso;
- 6.1.13. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e eficiência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida neste termo de referência e demais obrigações previstas na minuta do contrato;
- 6.1.14. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e cumprimento total do objeto;
- 6.1.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.1.16. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente técnico, capacitado e qualificado;
- 6.1.17. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários junto ao pessoal que irá executar os serviços, para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados, sem que tal execução prejudique o trânsito;
- 6.1.18. Fornecer, às suas expensas, aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.1.19. A supervisão dos serviços será realizada constantemente, bem como todas as vezes que o CONTRATANTE entender necessário para a avaliação da execução dos serviços;

6.1.20. Receber as reivindicações apresentadas pelo CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

6.1.21. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados quando esses não zelar pelas normas;

6.1.22. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

6.1.23. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal o e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.1.24. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade;

6.1.25. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e sua retirada do local;

6.1.26. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.27. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal (Trabalhista, Previdenciária, FGTS, INSS, etc.);

6.1.28. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6.1.29. Conforme artigo 122 da lei 14.133/2021, **fica proibida a subcontratação de serviços** relevantes à execução deste objeto;

6.1.30. A CONTRATADA deverá **indicar um Técnico Engenheiro Civil, com registro no CREA**, responsável pela execução do objeto e esse se representará sempre que for necessário, junto à Prefeitura e assinará as Medições expedidas pela Contratante;

6.1.31. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 56/2024 Dispensa 33/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

8.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

8.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15 451 0034 1005 0000 Obras de Infra-estrutura urbana, recapeamento e pavimentação

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade Sr. Reginaldo Ponce Filho, e a gestão será feita pelo Sr. Djalma Mani.

10.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

10.1.2. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10- Encerrada a vigência da Ata ou Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento do término da instalação total dos itens.

12.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo a ser definido pela Administração, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2- Os serviços serão recebidos definitivamente SOMENTE após a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

medição total dos serviços a ser realizada pela CONTRATADA e submetida à fiscalização e aprovação da Contratante.

12.2.1. A periodicidade de medição será determinada pelo Fiscal do Contrato.

12.3- Quando a CONTRATADA persistir no erro de realizar os serviços fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, podendo ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

13.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;

13.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2- A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO FORO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D’ Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
PM. SÃO FRANCISCO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA PREFEITO MUNICIPAL	
Testemunhas:	
_____	_____
Fiscais:	
_____	_____
Gestores:	
_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 **PROC. 56/24** **DISPENSA 33/24**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo, para a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de Postes/Suporte e Placas de Sinalização Vertical com nomenclaturas de Ruas, Avenidas e CEP da cidade de São Francisco, SP, para fins de organizar, facilitar o tráfego e auxiliar nos demais serviços que utilizam essa referência no perímetro urbano do município de São Francisco – SP, conforme elencado neste Termo de Referência”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 56/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Djalma Mani

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF: RG:

Endereço Comercial: CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Djalma Mani

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Reginaldo Ponce Filho

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.